



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 330/2024

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama no período de **23 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado recesso aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Umuarama, no período de **23 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Não se aplica o Recesso aos servidores públicos que prestam serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, Vigilância em Saúde, Serviços Funerários - ACESF, Varrição, Roçada, Coleta de Lixo (Orgânico, Reciclável e Vegetal), Aterro Sanitário, Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, Terminal Rodoviário, Guarda Municipal, e Agentes de Autoridade de Trânsito, que funcionarão normalmente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda no Paço Municipal manterá expediente de atendimento da **09h00min às 12h00min** nos dias **23, 26, 27 e 30 dezembro de 2024 e de 02 e 03 de janeiro de 2025**.

Art. 4º Os setores do prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde, Consultas e exames Especializados, Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Transportes de Pacientes (FROTA) e Assistência em Saúde realizará atendimento das **09h00min às 12h00min** nos dias **23, 26, 27 e 30 dezembro de 2024 e de 02 e 03 de janeiro de 2025**.

Parágrafo único. O Pronto Atendimento Municipal, manterá o horário de atendimento de 24 horas.

Art. 5º O CRAS I, CRAS II, CRAS III, CREAS, CENTRO POP, CONSELHO TUTELAR, ESCUTA ESPECIALIZADA e FAMÍLIA ACOLHEDORA estarão atendendo no horário das **08h00min às 14h00min**, nos dias **23, 27, e 30 de dezembro de 2024 e no dia 03 de janeiro de 2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

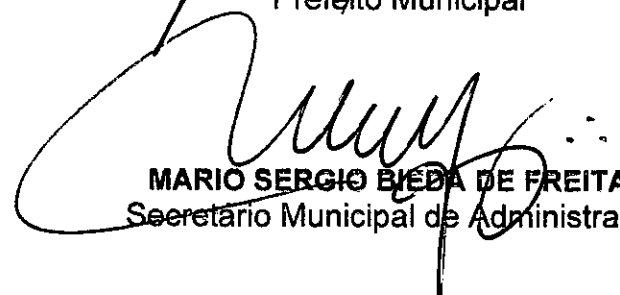
Art. 6º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil seguirão o calendário escolar.

Art. 7º A Secretaria de Serviços Públicos (administrativo) manterá expediente de atendimento da 09h00min às 12h00min nos dias 23, 24, 27, 30, 31 dezembro de 2024 e 03 de janeiro de 2025.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2024.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 30 / Outubro / 20 24
DE Nº 13159
ANEXO 30 / 10 / 20 24
Natalia
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 07 / 11 / 20 24 DE Nº 13165
UMUARAMA 07 / 11 / 20 24
Natalia
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS